Lei nº 681 de 6 de agôsto de 1.969.

"Autoriza contrair empréstimos de até Ncr$... 300.000,00, para o fim que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal de Luziânia, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimos de até a quantia de Ncr$ 300.000,00 (Trezentos mil Cruzeiros novos) em quaisquer estabelecimentos bancários ou financeiros do país, destinados ao custeio dos serviços de pavimentação asfáltica da cidade, inclusive meios-fios, sarjetas e galerias pluviais.

Art. 2º - Para garantia do empréstimo autorizado por esta lei, a Prefeitura Municipal poderá utilizar dos meios necessários e legalmente permitidos, bem como estabelecer as condições para a sua amortização, valendo-se para isso, do produto da arrecadação da Taxa de Contribuição de Melhoria, das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios e do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias, além de outros meios previstos pela legislação vigente.

Art. 3º - A garantia poderá ser efetivada me-

diante procuração ao Órgão ou Estabelecimento financeiro para recebimento direto das cotas oferecidas, ou mediante Notas Promissórias emitidas ou endossadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bauzinha, 06 de agôsto de 1969.

(as) Eládio Carneiro
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz.

— x — x —